

DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL

Termo de Referência 69/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
69/2026	785342-DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL	ALESSANDRO ALMEIDA DA COSTA DOS SANTOS	07/10/2026 15:30 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	116/2026	63187.001436/2026-42

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63187.001436/2026-42)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de tintas de primeira linha, categoria superior, para pintura imobiliária e manutenção predial, destinadas à conservação, recuperação e pintura das instalações da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul, sem indicação de marca, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tinta acrílica de primeira linha, categoria superior, à base de água, resina acrílica e pigmentos, aspecto físico líquido viscoso, cor branco puro , acabamento semi-brilho, aplicação interna e externa, com alto poder de cobertura, bom rendimento, boa aderência, resistência à lavabilidade e durabilidade compatível com uso institucional. Deverá atender às normas técnicas ABNT aplicáveis e possuir fabricante qualificado no PSQ/PBQP-H, quando aplicável. Não serão aceitas	636484	Balde 18 L	23	R\$ 634,00	R\$ 14.582,00

	linhas econômica, standard, básica ou popular. Embalagem de 18 litros.					
2	Tinta acrílica de primeira linha para piso, categoria superior, à base de água, resina acrílica e pigmentos, aspecto físico líquido viscoso colorido, cor cinza piso de marinha munssel N5 , indicada para aplicação em pisos em geral, com resistência ao tráfego leve/moderado, abrasão, limpeza e intempéries. Deverá atender às normas técnicas ABNT aplicáveis e possuir fabricante qualificado no PSQ/PBQP-H, quando aplicável. Não serão aceitas linhas econômica, standard, básica ou popular. Embalagem de 18 litros.	281802	Balde 18 L	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
3	Tinta acrílica de primeira linha, categoria superior, à base de água, resina acrílica e pigmentos, cor verde piso Fosco , acabamento fosco, indicada para pintura de superfícies de alvenaria, reboco, concreto, massa corrida ou massa acrílica, em ambiente interno e/ou externo, com bom poder de cobertura, rendimento adequado, boa aderência e durabilidade compatível com uso institucional. Deverá atender às normas técnicas ABNT aplicáveis e possuir fabricante qualificado no PSQ/PBQP-H, quando aplicável. Não serão aceitas linhas econômica, standard, básica ou popular. Embalagem de 18 litros.	627199	Balde 18 L	4	R\$ 348,00	R\$ 1.392,00
	Tinta esmalte de primeira linha, categoria superior, acabamento acetinado, cor amarelo segurança , aplicação de uso geral em					

4	ambiente interno e externo, aspecto físico líquido viscoso, indicada para pintura de superfícies metálicas, madeira ou outras superfícies compatíveis, conforme orientação do fabricante, com boa aderência, resistência e acabamento uniforme. Deverá atender às normas técnicas ABNT aplicáveis. Não serão aceitas linhas econômica, standard, básica ou popular. Embalagem de 3,6 litros.	459869	Galão 3,6 L	2	R\$ 128,00	R\$ 256,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 17.550,00

1.1.1. Não se aplica à presente contratação a indicação de estimativas de consumo individualizadas por órgão gerenciador e órgãos participantes, tendo em vista que a aquisição **não será realizada por Sistema de Registro de Preços**, tratando-se de contratação direta destinada ao atendimento de necessidade específica da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, tais como tipo de tinta, composição, cor, acabamento, aplicação, unidade de fornecimento, embalagem, rendimento, cobertura, lavabilidade, resistência e demais características técnicas necessárias à adequada identificação do objeto.

1.3. A presente contratação será realizada **sem indicação de marca específica**, admitindo-se produtos equivalentes ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis da ABNT e, quando cabível, à qualificação ativa do fabricante no Programa Setorial da Qualidade — PSQ/PBQP-H.

1.4. A exigência de produto de **primeira linha, categoria superior**, justifica-se pela necessidade de assegurar maior durabilidade, melhor rendimento, maior poder de cobertura, resistência à abrasão/lavabilidade e eficiência na manutenção predial, reduzindo a necessidade de repinturas frequentes e promovendo melhor aplicação dos recursos públicos.

1.5. Não serão aceitos produtos classificados pelo fabricante como **linha econômica, standard, básica, popular ou equivalente**, ainda que possuam cor, embalagem, volume ou descrição semelhante aos itens especificados neste Termo de Referência.

1.6. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, por se tratar de material de consumo destinado à manutenção, conservação e preservação das instalações da Administração.

1.7. O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias**, contado da emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O fornecimento dos bens deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada.

1.9. A nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil que a substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência e à execução da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e dos respectivos quantitativos encontra-se demonstrada no **Documento de Formalização da Demanda**, na **pesquisa de preços** e neste **Termo de Referência**, considerando a necessidade de aquisição de **tintas de primeira linha, categoria superior**, destinadas à pintura imobiliária, conservação, recuperação e manutenção predial das instalações da **Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul**.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de manter as instalações da Organização Militar em adequadas condições de conservação, apresentação, higiene, segurança e preservação patrimonial, mediante a execução de serviços de pintura e manutenção predial em áreas internas, externas, pisos e demais superfícies compatíveis.

2.3. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual de 2026**, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

2.4. Os quantitativos estimados foram definidos com base na necessidade apresentada pela unidade demandante, considerando as áreas a serem conservadas, recuperadas ou pintadas, bem como a previsão de utilização dos materiais nas atividades de manutenção predial da unidade.

2.5. A contratação abrangerá os seguintes materiais: tinta acrílica **branco puro** com acabamento semi-brilho; tinta acrílica para piso na cor **cinza piso de marinha Munsell N5**; tinta acrílica **verde piso** com acabamento fosco; e tinta esmalte **amarelo segurança** com acabamento acetinado, conforme especificações, quantidades e valores constantes deste Termo de Referência.

2.6. A contratação será realizada por **dispensa de licitação, na forma eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujo valor estimado se enquadra no limite legal aplicável às compras e outros serviços.

2.7. A definição do objeto e da solução pretendida foi realizada com base na demanda formalizada pela Administração, na pesquisa de preços e nas especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, **não havendo necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar**, em razão da baixa complexidade do objeto, da natureza comum dos bens e do caráter pontual da contratação.

2.8. A exigência de tintas de **primeira linha, categoria superior**, sem indicação de marca, busca assegurar maior durabilidade, melhor rendimento, maior poder de cobertura, resistência adequada e redução de retrabalho, evitando a aquisição de produtos de linha econômica, standard, básica ou popular que possam comprometer a eficiência da manutenção predial e a boa aplicação dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de **tintas de primeira linha, categoria superior, para pintura imobiliária e manutenção predial**, destinadas à conservação, recuperação e pintura das instalações da **Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul**, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	CATMAT	Especificação	Unidade	Quantidade
1	636484	Tinta acrílica de primeira linha, categoria superior, à base de água, resina acrílica e pigmentos, aspecto físico líquido viscoso, cor branco puro , acabamento semi-brilho, aplicação interna e externa, com alto poder de cobertura, bom rendimento, boa aderência, resistência à lavabilidade e durabilidade compatível com uso institucional. Não serão aceitas linhas econômica, standard, básica ou popular. Embalagem de 18 litros.	Balde 18 L	23
2	281802	Tinta acrílica de primeira linha para piso, categoria superior, à base de água, resina acrílica e pigmentos, aspecto físico líquido viscoso colorido, cor cinza piso de marinha Munsell N5 , indicada para aplicação em pisos em geral, com resistência ao tráfego leve/moderado, abrasão, limpeza e intempéries. Não serão aceitas linhas econômica, standard, básica ou popular. Embalagem de 18 litros.	Balde 18 L	4
3	627199	Tinta acrílica de primeira linha, categoria superior, à base de água, resina acrílica e pigmentos, cor verde piso , acabamento fosco, indicada para pintura de superfícies de alvenaria, reboco, concreto, massa corrida ou massa acrílica, em ambiente interno e/ou externo, com bom poder de cobertura, rendimento adequado, boa aderência e durabilidade compatível com uso institucional. Não serão aceitas linhas econômica, standard, básica ou popular. Embalagem de 18 litros.	Balde 18 L	4
4	459869	Tinta esmalte de primeira linha, categoria superior, acabamento acetinado, cor amarelo segurança , aplicação de uso geral em ambiente interno e externo, aspecto físico líquido viscoso, indicada para pintura de superfícies metálicas, madeira ou outras superfícies compatíveis, conforme orientação do fabricante, com boa aderência, resistência e acabamento uniforme. Não serão aceitas linhas econômica, standard, básica ou popular. Embalagem de 3,6 litros.	Galão 3,6 L	2

3.2. A solução será executada mediante **fornecimento em parcela única**, não havendo instalação, montagem ou prestação de serviço associado, por se tratar de aquisição de materiais de consumo destinados às atividades de manutenção predial da unidade.

3.3. As tintas deverão apresentar desempenho compatível com produto de **primeira linha, categoria superior**, contemplando, no mínimo, alto poder de cobertura, bom rendimento por demão, boa aderência ao substrato, acabamento uniforme, durabilidade compatível com aplicação institucional e resistência à lavabilidade, abrasão, limpeza ou intempéries, conforme a finalidade de cada item.

3.4. As tintas deverão atender às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT e, quando cabível ao tipo de produto, possuir fabricante com qualificação ativa no **Programa Setorial da Qualidade — PSQ/PBQP-H** para tintas imobiliárias. A exigência busca assegurar qualidade técnica sem restringir a contratação por marca específica.

3.5. Para comprovação do atendimento aos requisitos mínimos de qualidade, a Administração poderá solicitar, a qualquer momento, ficha técnica do produto ofertado, indicação da linha comercial do fabricante, comprovação de atendimento às normas técnicas aplicáveis, informações de rendimento, acabamento, aplicação, prazo de validade e demais dados necessários à aferição da conformidade do material.

3.6. Será admitido produto equivalente ou de qualidade superior, desde que comprove atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Não será admitida equivalência meramente nominal, baseada apenas em cor, volume da embalagem ou descrição genérica do produto.

3.7. A Administração poderá recusar produto que, embora possua cor, embalagem ou descrição semelhante à especificada, pertença à linha econômica, standard, básica, popular ou equivalente, ou que não comprove desempenho compatível com tinta de **primeira linha, categoria superior**.

3.8. O ciclo de vida do objeto abrange as seguintes fases:

3.8.1. Fase de fornecimento: aquisição, transporte e entrega das tintas nas quantidades estabelecidas pela Administração, em embalagens originais, íntegras, lacradas e adequadas ao armazenamento, transporte e manuseio.

3.8.2. Fase de utilização: aplicação das tintas nas atividades de conservação, recuperação e pintura das instalações da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul, visando à manutenção das condições de uso, higiene, apresentação, segurança e preservação patrimonial.

3.8.3. Fase pós-consumo: destinação adequada das embalagens vazias e resíduos decorrentes da utilização dos materiais, observadas as práticas de sustentabilidade e as normas ambientais aplicáveis.

3.9. Não haverá assunção de compromisso futuro de aquisição adicional de bens, tratando-se de contratação pontual para atendimento da necessidade atual da Administração.

3.10. O objeto será contratado **por item**, tendo em vista a existência de materiais com cores, aplicações, acabamentos e unidades de fornecimento distintas, o que favorece a competitividade e permite a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações constantes do item **1.1** deste Termo de Referência, contemplando tintas de **primeira linha, categoria superior**, nas respectivas cores, acabamentos, aplicações e unidades de fornecimento: tinta acrílica **branco puro**, acabamento semi-brilho, para uso interno e externo; tinta acrílica para piso na cor **cinza piso de marinha Munsell N5**; tinta acrílica **verde piso**, acabamento fosco; e tinta esmalte **amarelo segurança**, acabamento acetinado. **Não serão aceitos produtos classificados pelo fabricante como linha econômica, standard, básica, popular ou equivalente**, ainda que possuam cor, embalagem, volume ou descrição semelhante.

4.1.2. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, íntegras, lacradas e adequadas ao transporte, armazenamento e conservação das tintas, contendo identificação do fabricante, linha do produto, cor, acabamento, lote, prazo de validade, rendimento estimado, instruções de uso e demais informações técnicas necessárias à correta utilização.

4.1.3. As tintas deverão apresentar desempenho compatível com uso institucional e manutenção predial, com bom rendimento, alto poder de cobertura, aderência adequada, durabilidade, acabamento uniforme e resistência compatível com a finalidade de cada item, de modo a reduzir desperdícios, retrabalho e necessidade de repinturas frequentes.

4.1.4. As embalagens vazias, sobras e resíduos decorrentes da utilização das tintas deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas ambientais aplicáveis e as orientações do fabricante quanto ao descarte, reciclagem ou logística reversa, quando cabível.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação **não haverá indicação de marca específica**, sendo vedada a exigência de fabricante determinado, linha comercial exclusiva ou qualquer condição que restrinja indevidamente a competitividade.

4.2.1. A definição dos produtos será realizada por meio de especificações técnicas objetivas, tais como tipo de tinta, composição, cor, acabamento, aplicação, unidade de fornecimento, embalagem, rendimento, poder de cobertura, lavabilidade, resistência, durabilidade e categoria de desempenho.

4.2.2. Serão admitidos produtos equivalentes ou de qualidade superior, desde que comprovem atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.3. Não será admitida equivalência meramente nominal, baseada apenas em cor, volume da embalagem ou descrição genérica do produto, devendo o fornecedor comprovar que o material ofertado possui desempenho compatível com tinta de **primeira linha, categoria superior**.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não há vedação a marca específica. Contudo, a Administração **não aceitará** o fornecimento de produtos que se enquadrem nas seguintes condições:

4.3.1. tintas classificadas pelo fabricante como linha econômica, standard, básica, popular ou equivalente;

4.3.2. produtos que não comprovem desempenho compatível com tinta de primeira linha, categoria superior;

4.3.3. produtos sem ficha técnica, sem identificação da linha comercial do fabricante ou sem informações mínimas de rendimento, acabamento, aplicação, prazo de validade e instruções de uso;

4.3.4. produtos com embalagem violada, danificada, amassada, enferrujada, com vazamento, sem lacre ou sem identificação adequada de lote, validade e fabricante;

4.3.5. produtos vencidos ou com prazo de validade insuficiente para utilização pela Administração;

4.3.6. produtos que não atendam às normas técnicas ABNT aplicáveis ou que não possuam fabricante qualificado no Programa Setorial da Qualidade — PSQ/PBQP-H, quando cabível ao tipo de tinta ofertada.

Da exigência de amostra e documentação técnica

4.4. Não será exigida amostra física inicial para participação na dispensa eletrônica, considerando a natureza comum dos bens e a possibilidade de aferição objetiva da conformidade por meio de documentação técnica, ficha técnica do produto, informações do fabricante e verificação no recebimento.

4.5. O interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, a documentação técnica do produto ofertado, contendo, no mínimo:

4.5.1. ficha técnica do produto;

4.5.2. indicação da linha comercial do fabricante;

4.5.3. informações de composição, aplicação, acabamento, rendimento, poder de cobertura, lavabilidade, resistência, prazo de validade e instruções de uso;

4.5.4. comprovação de atendimento às normas técnicas ABNT aplicáveis;

4.5.5. comprovação de qualificação ativa do fabricante no Programa Setorial da Qualidade — PSQ/PBQP-H para tintas imobiliárias, quando aplicável.

4.6. A Administração poderá solicitar amostra física, catálogo, fotografia da embalagem ou documentação complementar sempre que houver dúvida quanto à conformidade do produto ofertado com as especificações deste Termo de Referência.

4.7. A eventual amostra, catálogo, fotografia da embalagem ou documentação complementar deverá ser apresentada no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contado da solicitação da Administração, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

4.8. A ausência de apresentação da documentação técnica exigida, ou a apresentação de produto incompatível com as especificações, poderá ensejar a recusa da proposta, sem prejuízo da convocação do próximo fornecedor classificado.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos mínimos de aceitabilidade:

4.9.1. enquadramento do produto como tinta de primeira linha, categoria superior;

4.9.2. não enquadramento do produto como linha econômica, standard, básica, popular ou equivalente;

4.9.3. compatibilidade entre a cor, acabamento, aplicação, embalagem e especificação do item;

4.9.4. atendimento às normas ABNT aplicáveis;

4.9.5. comprovação de qualidade por ficha técnica, linha comercial do fabricante e qualificação ativa no PSQ/PBQP-H, quando cabível;

4.9.6. validade, integridade da embalagem e condições adequadas de fornecimento.

4.10. Os resultados da análise da documentação técnica, e de eventual amostra, serão registrados no processo administrativo ou comunicados por meio do sistema utilizado para a dispensa eletrônica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.11. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, disponíveis no mercado, e que a qualidade será aferida por meio das especificações técnicas, ficha técnica do produto, normas ABNT aplicáveis e qualificação do fabricante no PSQ/PBQP-H, quando cabível.

Subcontratação

4.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que a contratação se refere ao fornecimento de bens comuns, em parcela única, sem complexidade operacional que justifique a transferência parcial da execução a terceiros.

Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o valor estimado da aquisição, a baixa complexidade do objeto, o fornecimento em parcela única e a ausência de riscos relevantes que justifiquem tal exigência.

4.14. A dispensa da garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela substituição de produtos que apresentem defeitos, vícios, incompatibilidade, desconformidade com as especificações, embalagem violada, vazamento ou qualquer condição que comprometa sua adequada utilização.

4.15. Também não afasta eventual garantia legal ou garantia do fabricante aplicável aos produtos fornecidos, quando existente.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.16. Não será realizada reserva de cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que a contratação será realizada **por item**, mediante dispensa eletrônica, para aquisição de bens comuns, sem divisão entre cota principal e cota reservada.

4.17. A contratação observará, quando aplicável, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

Margem de preferência

4.18. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação, por não haver enquadramento específico do objeto em ato normativo vigente que autorize sua utilização para os itens pretendidos.

4.19. A seleção da proposta mais vantajosa observará o critério de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos bens será de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da **nota de empenho**, da **autorização de fornecimento** ou de outro instrumento equivalente pela contratada, em **remessa única**.

5.2. A entrega deverá contemplar a totalidade dos itens contratados, compreendendo **23 (vinte e três) baldes de 18 litros de tinta acrílica cor branco puro, acabamento semi-brilho, 4 (quatro) baldes de 18 litros de tinta acrílica para piso, cor cinza piso de marinha Munsell N5, 4 (quatro) baldes de 18 litros de tinta acrílica cor verde piso, acabamento fosco, e 2 (dois) galões de 3,6 litros de tinta esmalte cor amarelo segurança, acabamento acetinado**, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

5.3. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões respectivas com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.4. Os bens deverão ser entregues na **sede da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul**, em local, data e horário indicados pela Administração na nota de empenho, autorização de fornecimento ou comunicação formal encaminhada à contratada.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, íntegras, lacradas, sem sinais de violação, vazamento, ferrugem, amassamento excessivo ou qualquer condição que comprometa a qualidade, conservação ou utilização do material.

5.6. As embalagens deverão conter, no mínimo, identificação do fabricante, linha do produto, cor, acabamento, lote, data de fabricação, prazo de validade, rendimento estimado, instruções de aplicação e demais informações técnicas necessárias à correta utilização.

5.7. Na data da entrega, os produtos deverão possuir **prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses**, contado do recebimento provisório pela Administração, devendo constar na embalagem, de forma legível, a data de fabricação, o lote e/ou o prazo de validade indicado pelo fabricante.

5.8. Não serão aceitos produtos vencidos, com prazo de validade inferior ao exigido, sem identificação de lote, sem data de fabricação ou validade, ou que apresentem sinais de armazenamento inadequado, alteração de consistência, vazamento, violação da embalagem ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

5.9. Não haverá instalação, montagem ou execução de serviço associado ao fornecimento, tendo em vista que o objeto consiste exclusivamente na aquisição de materiais de consumo destinados à pintura imobiliária e manutenção predial.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10. O prazo de garantia será aquele estabelecido na **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 — Código de Defesa do Consumidor**, sem prejuízo de eventual garantia oferecida pelo fabricante, se superior.

5.11. Não será exigida garantia contratual complementar, manutenção ou assistência técnica, por se tratar de aquisição de tintas e materiais de consumo, sem fornecimento de equipamentos permanentes.

5.12. A garantia legal abrangerá vícios, defeitos de fabricação, alteração indevida das características do produto, incompatibilidade com as especificações exigidas, embalagem violada, vazamento, produto vencido, baixa qualidade comprovada, desconformidade com a ficha técnica apresentada ou fornecimento de produto classificado como linha econômica, standard, básica, popular ou equivalente.

5.13. Uma vez notificada, a contratada deverá substituir os produtos que apresentarem vício, defeito, desconformidade, incompatibilidade com as especificações ou qualquer condição que comprometa sua utilização, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação.

5.14. A substituição deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para a Administração, inclusive quanto a custos de retirada, transporte, reentrega ou demais despesas necessárias à regularização do fornecimento.

5.15. Os produtos substituídos deverão atender integralmente às mesmas especificações exigidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à categoria de **primeira linha, categoria superior**, cor, acabamento, aplicação, unidade de fornecimento, validade, embalagem e desempenho técnico.

5.16. Caso a contratada não realize a substituição no prazo estabelecido, ou apresente justificativa não aceita pela Administração, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e na legislação aplicável.

5.17. A garantia legal ou eventual garantia do fabricante possui prazo próprio e permanece aplicável ainda que encerrada a vigência da contratação, quando o vício, defeito ou desconformidade estiver relacionado ao produto fornecido durante a execução contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, na proposta da contratada, na nota de empenho ou instrumento equivalente e nas normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do objeto consistirá no fornecimento, em **remessa única**, de tintas de **primeira linha, categoria superior**, destinadas à pintura imobiliária e manutenção predial da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul, conforme especificações, quantidades, cores, acabamentos, unidades de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. Em caso de impedimento, atraso justificado, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o prazo de entrega poderá ser prorrogado pelo tempo necessário, desde que a justificativa apresentada pela contratada seja aceita pela Administração, com o devido registro nos autos do processo.

6.4. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, sistema oficial de compras, ofício, despacho ou outro meio formal indicado pela Administração.

6.5. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em caso de atraso na entrega, desconformidade dos produtos, necessidade de substituição de item, ausência de documentação técnica ou dúvida quanto ao atendimento das especificações.

6.6. Após a emissão da nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, a Administração poderá orientar a contratada quanto ao local, horário, forma de entrega, documentação fiscal necessária, apresentação de documentação técnica dos produtos e demais condições para o correto cumprimento do objeto.

Fiscalização

6.7. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, ou por seu substituto, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico acompanhará a execução do fornecimento, verificando se os materiais entregues correspondem às especificações exigidas, especialmente quanto ao tipo de tinta, cor, acabamento, aplicação, unidade de fornecimento, quantidade, validade, integridade da embalagem, linha comercial do fabricante e desempenho compatível com tinta de **primeira linha, categoria superior**.

6.9. O fiscal técnico deverá conferir se os produtos entregues correspondem aos itens contratados, quais sejam: tinta acrílica **cor branco puro**, acabamento semi-brilho; tinta acrílica para piso, **cor cinza piso de marinha Munsell N5**; tinta acrílica **cor verde piso**, acabamento fosco; e tinta esmalte **cor amarelo segurança**, acabamento acetinado.

6.10. O fiscal técnico deverá verificar se os produtos não pertencem à linha econômica, standard, básica, popular ou equivalente, ainda que possuam cor, embalagem, volume ou descrição semelhante à especificada.

6.11. Para fins de verificação da qualidade mínima exigida, o fiscal técnico poderá solicitar e analisar ficha técnica, catálogo, fotografia da embalagem, indicação da linha comercial do fabricante, comprovação de atendimento às normas ABNT aplicáveis e comprovação de qualificação ativa do fabricante no Programa Setorial da Qualidade — PSQ/PBQP-H, quando cabível.

6.12. O fiscal técnico deverá verificar se as embalagens estão originais, íntegras, lacradas, sem sinais de violação, vazamento, ferrugem, amassamento excessivo ou qualquer condição que comprometa a qualidade, conservação ou utilização do material.

6.13. O fiscal técnico deverá conferir se as embalagens possuem identificação do fabricante, linha do produto, cor, acabamento, lote, data de fabricação, prazo de validade, rendimento estimado, instruções de aplicação e demais informações técnicas necessárias à correta utilização.

6.14. O fiscal técnico deverá verificar se os produtos possuem prazo de validade remanescente mínimo de **12 (doze) meses** na data da entrega.

6.15. O fiscal técnico anotará nos autos do processo as ocorrências relacionadas à execução do objeto, indicando, quando necessário, as providências adotadas para regularização de falhas, defeitos ou desconformidades observadas.

6.16. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, defeito, avaria, embalagem violada, vazamento, produto vencido, ausência de identificação, desconformidade técnica ou fornecimento de produto de linha econômica, standard, básica, popular ou equivalente, o fiscal técnico comunicará a contratada para correção, substituição ou complementação do fornecimento, fixando prazo para regularização.

6.17. O fiscal técnico informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão administrativa, aplicação de sanção, rejeição de item, glosa, substituição de produto ou adoção de providência que ultrapasse sua competência.

6.18. Concluída a entrega e verificada a conformidade dos bens, o fiscal técnico deverá registrar o recebimento, subsidiando a liquidação e o pagamento da despesa.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo, quando designado, verificará a regularidade documental da contratada, a conformidade da nota fiscal, a compatibilidade entre o documento fiscal, a nota de empenho, a autorização de fornecimento ou instrumento equivalente e os materiais efetivamente entregues.

6.20. O fiscal administrativo acompanhará o empenho, a liquidação, o pagamento, eventuais glosas, registros de ocorrência e demais atos administrativos necessários à adequada execução da contratação.

6.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, o fiscal administrativo atuará tempestivamente para a solução do problema, comunicando o gestor da contratação quando a providência necessária ultrapassar sua competência.

6.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.22.1. conferir se os materiais entregues correspondem às especificações constantes do item 1.1 deste Termo de Referência;

6.22.2. conferir as quantidades entregues, observando a totalidade dos itens contratados;

6.22.3. verificar se os produtos entregues correspondem às cores, acabamentos e aplicações exigidas: branco puro semi-brilho, cinza piso de marinha Munsell N5, verde piso fosco e amarelo segurança acetinado;

6.22.4. verificar se as embalagens estão originais, íntegras, lacradas e em condições adequadas de armazenamento e utilização;

6.22.5. verificar se consta nas embalagens a identificação do fabricante, linha do produto, cor, acabamento, lote, data de fabricação, prazo de validade, rendimento estimado e instruções de aplicação;

6.22.6. verificar se os produtos possuem prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses;

6.22.7. analisar, quando necessário, a ficha técnica e demais documentos apresentados pela contratada para comprovação de que os produtos são de primeira linha, categoria superior;

6.22.8. recusar, total ou parcialmente, produtos que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, especialmente quando se tratar de linha econômica, standard, básica, popular ou equivalente;

6.22.9. solicitar a substituição dos produtos rejeitados no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

6.22.10. registrar o recebimento dos bens e encaminhar a documentação necessária ao setor competente para liquidação e pagamento.

6.23. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício, defeito, emprego de material inadequado, produto de qualidade inferior, produto desconforme ou de linha diversa da exigida, não implicando responsabilidade da Administração ou de seus agentes.

Gestor da Contratação

6.24. Cabe ao gestor da contratação:

6.24.1. coordenar o acompanhamento da execução da contratação, mantendo nos autos os registros formais relativos à nota de empenho, autorização de fornecimento, comunicações com a contratada, recebimento dos bens, ocorrências, notificações e demais documentos pertinentes;

6.24.2. acompanhar os registros realizados pelo fiscal técnico e/ou administrativo, adotando as providências necessárias para correção de falhas, desconformidades ou descumprimentos eventualmente verificados;

6.24.3. verificar, quando necessário, a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de liquidação e pagamento da despesa;

6.24.4. adotar providências para solução de eventuais problemas que possam impedir o recebimento dos bens, a liquidação ou o pagamento da despesa;

6.24.5. solicitar a substituição de produtos em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, quando constatado vício, defeito, incompatibilidade, avaria, ausência de documentação técnica ou fornecimento de produto de linha econômica, standard, básica, popular ou equivalente;

6.24.6. encaminhar à autoridade competente as ocorrências que possam ensejar aplicação de sanções administrativas, quando houver descumprimento injustificado das obrigações pela contratada;

6.24.7. emitir ou providenciar os registros necessários quanto ao cumprimento do objeto, com base nas informações prestadas pela fiscalização;

6.24.8. encaminhar a documentação pertinente ao setor responsável pela liquidação e pagamento, após a confirmação do recebimento dos bens em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.25. Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com entrega em remessa única, a gestão e a fiscalização poderão ser realizadas de forma simplificada, observadas as normas internas da Administração e a legislação aplicável.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

7.1.1. der causa à inexecução parcial da contratação;

7.1.2. der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. der causa à inexecução total da contratação;

7.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

7.1.6. praticar ato fraudulento na execução da contratação;

7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Para fins desta contratação, também poderão caracterizar inexecução parcial ou descumprimento contratual, sem prejuízo de outras condutas previstas em lei:

7.2.1. entregar produto em quantidade inferior à contratada;

7.2.2. entregar tinta em cor, acabamento, embalagem, unidade de fornecimento ou especificação diversa da exigida neste Termo de Referência;

7.2.3. entregar produto classificado pelo fabricante como linha econômica, standard, básica, popular ou equivalente, em desacordo com a exigência de tinta de primeira linha, categoria superior;

7.2.4. entregar produto com embalagem violada, danificada, com vazamento, sem lacre, sem identificação adequada, vencido ou com prazo de validade inferior ao exigido;

7.2.5. deixar de apresentar, quando solicitado, ficha técnica, catálogo, fotografia da embalagem, comprovação de atendimento às normas técnicas aplicáveis ou demais documentos necessários à aferição da conformidade do produto;

7.2.6. deixar de substituir, no prazo fixado, produto recusado pela Administração por vício, defeito, desconformidade ou incompatibilidade com as especificações exigidas.

7.3. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.3.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas previstas nos subitens **7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas previstas nos subitens **7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8**, bem como nos subitens **7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4**, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave;

7.3.4. Multa, observados os percentuais e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4. A multa moratória será aplicada no percentual de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado**, calculada sobre o valor do item ou da parcela inadimplida, limitada a **10% (dez por cento)** do respectivo valor.

7.5. A multa moratória poderá incidir nos casos de atraso injustificado na entrega dos bens, na complementação de quantitativos, na apresentação de documentação técnica exigida ou na substituição de produtos recusados pela Administração.

7.6. O atraso superior a **10 (dez) dias úteis**, sem justificativa aceita pela Administração, poderá caracterizar inexecução parcial ou total da contratação, conforme o caso, sujeitando a contratada às demais sanções cabíveis.

7.7. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

7.7.1. 5% (cinco por cento) sobre o valor do item ou da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração;

7.7.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do item ou da parcela afetada, nos casos de entrega de produto em desconformidade com as especificações, inclusive produto de linha econômica, standard, básica, popular ou equivalente, quando não houver substituição no prazo fixado pela Administração;

7.7.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.7.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de inexecução total;

7.7.5. de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de apresentação de documentação falsa, prestação de declaração falsa, fraude na execução, comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846, de 2013, observada a gravidade da conduta.

7.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

7.9. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.10. Antes da aplicação da multa, será facultada à contratada a apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

7.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada administrativa ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

7.12. A multa deverá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, salvo disposição diversa indicada pela Administração.

7.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.13.1. Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações poderão ser enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como para aqueles cadastrados pela empresa no SICAF ou em outro sistema oficial utilizado pela Administração.

7.13.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas.

7.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.14.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.14.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.14.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.14.4. os danos que dela provierem para a Administração;

7.14.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.16. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.17. A Administração deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.17.1. As penalidades serão registradas no SICAF, quando cabível.

7.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. Os débitos da contratada para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pelo mesmo órgão decorrentes desta contratação ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com a Administração, na forma da legislação aplicável.

7.20. A aplicação de sanção não afasta a possibilidade de rejeição do produto, exigência de substituição, rescisão ou extinção do ajuste, glosa de pagamento e demais medidas necessárias à proteção do interesse público.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8. RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.
- 8.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade, validade, integridade das embalagens, conformidade das cores, acabamentos, unidades de fornecimento e demais especificações do material, mediante aceitação formal pelo responsável competente.
- 8.4.** Para fins de recebimento definitivo, a Administração verificará, no mínimo:
- 8.4.1.** se os quantitativos entregues correspondem ao objeto contratado;
- 8.4.2.** se os produtos correspondem às cores e acabamentos exigidos: **branco puro semi-brilho, cinza piso de marinha Munsell N5, verde piso fosco e amarelo segurança acetinado**;
- 8.4.3.** se as embalagens são originais, íntegras, lacradas, sem vazamento, violação, ferrugem, amassamento excessivo ou qualquer condição que comprometa a qualidade do material;
- 8.4.4.** se constam nas embalagens a identificação do fabricante, linha do produto, cor, acabamento, lote, data de fabricação, prazo de validade, rendimento estimado e instruções de aplicação;
- 8.4.5.** se os produtos possuem prazo de validade remanescente mínimo de **12 (doze) meses** na data da entrega;
- 8.4.6.** se os produtos não pertencem à linha econômica, standard, básica, popular ou equivalente;
- 8.4.7.** se a documentação técnica eventualmente solicitada comprova o atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 8.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais, inclusive análise de ficha técnica, catálogo, fotografia da embalagem ou documentação complementar.
- 8.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, quantidade, especificação, validade ou conformidade dos materiais, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a contratada para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7.** O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades, entrega de material inadequado, produto de qualidade inferior, produto vencido, embalagem comprometida ou fornecimento em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 8.9.** Não haverá montagem, instalação ou qualquer outra atividade necessária ao funcionamento do bem, tendo em vista que o objeto consiste exclusivamente na aquisição de tintas e materiais de consumo para pintura imobiliária e manutenção predial.

Liquidação

8.10. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados da contratação e do órgão contratante;

8.11.4. a descrição dos itens fornecidos;

8.11.5. as quantidades entregues;

8.11.6. o valor a pagar; e

8.11.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, divergência entre os itens faturados e os bens efetivamente entregues, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Administração.

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatada, junto ao SICAF, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à extinção da contratação nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção da contratação, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **IPCA/IBGE**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo indicado em proposta, nota fiscal ou documento equivalente, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, quando exigível.

Antecipação de pagamento

8.26. Não haverá antecipação de pagamento na presente contratação.

8.27. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo dos bens, a liquidação da despesa e a verificação das condições exigidas neste Termo de Referência.

Cessão de crédito

8.28. A cessão de crédito dependerá de prévia aprovação da Administração.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, ficará condicionada à formalização do instrumento cabível.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento das obrigações contratuais pela contratada, a aprovação da cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também ficarão condicionadas à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à verificação de que este não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação vigente.

8.28.3. O crédito a ser pago ao cessionário será exatamente aquele devido à contratada pela execução do objeto, permanecendo preservadas todas as defesas, exceções, glosas, descontos, compensações, retenções, multas e demais prerrogativas da Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob integral responsabilidade da contratada.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado, em **06/10/2026**.

8.30. Considerando que a contratação possui vigência estimada de **90 (noventa) dias** e fornecimento em **remessa única**, não haverá reajuste de preços durante a execução ordinária do objeto.

8.31. Na hipótese excepcional de a execução ultrapassar o interregno de 1 (um) ano por motivo admitido pela Administração, eventual reajuste observará a legislação aplicável e será formalizado por apostilamento, mediante utilização de índice oficial pertinente ao objeto, desde que presentes os requisitos legais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9. FORMA DE SELEÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta**, na forma de **dispensa de licitação eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de aquisição de bens comuns cujo valor estimado se enquadra no limite legal aplicável às compras e outros serviços.

9.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade, as condições de fornecimento e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. A contratação será realizada **por item**, tendo em vista a existência de materiais com cores, aplicações, acabamentos e unidades de fornecimento distintas, o que favorece a competitividade e permite a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Forma de fornecimento

9.4. O fornecimento do objeto será **integral**, em **remessa única**, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.5. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os valores estimados pela Administração, observados os valores máximos unitários e totais abaixo:

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total estimado
1	Tinta acrílica branco puro, semi-brilho	Balde 18 L	23	R\$ 634,00	R\$ 14.582,00
2	Tinta acrílica para piso, cinza piso de marinha Munsell N5	Balde 18 L	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
3	Tinta acrílica verde piso, acabamento fosco	Balde 18 L	4	R\$ 348,00	R\$ 1.392,00
4	Tinta esmalte amarelo segurança, acabamento acetinado	Galão 3,6 L	2	R\$ 128,00	R\$ 256,00
	Valor total estimado da contratação				R\$ 17.550,00

9.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os valores praticados no mercado ou superiores aos valores máximos estimados pela Administração, salvo hipótese de negociação aceita pela Administração, na forma da legislação aplicável.

9.7. A aceitabilidade da proposta não se limitará ao preço, devendo ser verificado também o atendimento integral às especificações técnicas, especialmente quanto à categoria de **primeira linha, categoria superior**, cor, acabamento, unidade de fornecimento, validade, embalagem e vedação ao fornecimento de produtos de linha econômica, standard, básica, popular ou equivalente.

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e, quando solicitado, técnica, na forma deste Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta e da legislação aplicável.

Habilitação jurídica

9.9. A habilitação jurídica será comprovada por meio da apresentação de documento que demonstre a existência jurídica do fornecedor e sua regular representação, conforme sua natureza jurídica, podendo consistir em:

9.9.1. registro comercial, no caso de empresário individual;

9.9.2. certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de MEI;

9.9.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada;

9.9.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples;

9.9.5. documentos equivalentes, quando se tratar de filial, sucursal, agência, cooperativa ou outra forma jurídica admitida em lei.

9.10. Os documentos de habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando aplicável.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação ou verificação, preferencialmente por meio do SICAF, dos seguintes documentos:

9.11.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;

9.11.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

9.11.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;

9.11.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.11.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, quando exigível em razão do objeto e do ramo de atividade;

9.11.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, quando aplicável.

9.12. Caso o fornecedor seja isento de inscrição ou de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição por meio de declaração do órgão competente ou documento equivalente.

9.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, observará as regras próprias aplicáveis ao seu enquadramento.

Qualificação econômico-financeira

9.14. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida **certidão negativa de falência**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, quando aplicável à sua natureza jurídica.

9.15. Não será exigida apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício ou índices contábeis, considerando o valor estimado da contratação, a baixa complexidade do objeto, o fornecimento em remessa única e a ausência de riscos econômico-financeiros relevantes que justifiquem tal exigência.

Qualificação técnica

9.16. Não será exigido registro em conselho profissional, atestado de capacidade técnica ou comprovação de aptidão operacional anterior, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, disponíveis no mercado, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência.

9.17. Para comprovação da conformidade técnica do produto ofertado, a Administração poderá solicitar do fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar:

9.17.1. ficha técnica do produto;

9.17.2. indicação da linha comercial do fabricante;

9.17.3. informações de composição, aplicação, acabamento, rendimento, poder de cobertura, lavabilidade, resistência, prazo de validade e instruções de uso;

9.17.4. comprovação de atendimento às normas técnicas ABNT aplicáveis;

9.17.5. comprovação de qualificação ativa do fabricante no Programa Setorial da Qualidade — PSQ/PBQP-H para tintas imobiliárias, quando aplicável.

9.18. A ausência de apresentação da documentação técnica solicitada, ou a apresentação de documentação insuficiente para comprovar o atendimento às especificações, poderá ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo da convocação do próximo fornecedor classificado.

Disposições gerais sobre habilitação

9.19. A verificação dos documentos de habilitação poderá ser realizada por meio do SICAF, de outros sistemas oficiais ou mediante apresentação direta de documentos pelo fornecedor, quando necessário.

9.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diverso daquele participante da contratação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

9.21. Se o fornecedor for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, deverão estar em nome da filial, salvo documentos que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

9.22. A Administração poderá solicitar documentos complementares necessários à comprovação da regularidade do fornecedor ou da conformidade do produto ofertado, desde que relacionados às exigências previstas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais)**, conforme custos unitários, quantitativos e valores totais constantes da tabela do item **1.1** deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa de preços foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, referente à Pesquisa nº **184/2026**, UASG **785342**, cujo objeto é a aquisição de tintas para pintura da Organização Militar, contemplando **4 (quatro) itens** e valor total estimado de **R\$ 17.550,00**.

10.3. Para composição dos valores estimados, foi adotado o critério da **mediana** dos preços pesquisados, conforme relatório de pesquisa de preços, por representar o valor central da amostra e reduzir a influência de preços eventualmente distorcidos.

10.4. Os valores unitários máximos aceitáveis são aqueles constantes da tabela do item **1.1** deste Termo de Referência, não sendo admitidas propostas com valores superiores aos estimados pela Administração, salvo hipótese de negociação aceita nos termos da legislação aplicável.

10.5. O orçamento estimado **não possui caráter sigiloso**, devendo constar nos instrumentos da contratação, de modo a permitir a aferição da aceitabilidade das propostas e a observância dos valores máximos admitidos pela Administração.

10.6. Não se aplica à presente contratação o critério de **maior desconto**, tendo em vista que a seleção do fornecedor observará o critério de **menor preço por item**.

10.7. Não se aplica matriz de riscos específica, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com fornecimento em remessa única, baixa complexidade operacional e riscos ordinários compatíveis com esse tipo de contratação.

10.8. Não se aplicam regras relativas à alteração ou atualização de preços registrados, uma vez que a presente contratação **não será realizada por Sistema de Registro de Preços**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral da União**, destinados ao atendimento das necessidades da **Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul**.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I — Gestão/Unidade: UASG 785342 — **Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul**;

II — Fonte de recursos: conforme disponibilidade orçamentária indicada no SIAFI;

III — Programa de trabalho: conforme disponibilidade orçamentária indicada no SIAFI;

IV — Elemento de despesa: 3.3.90.30 — **Material de Consumo**;

V — Plano interno: conforme disponibilidade orçamentária indicada no SIAFI.

11.3. A indicação dos dados orçamentários específicos relativos à fonte de recursos, ao programa de trabalho e ao plano interno deverá ser confirmada pelo setor competente antes da emissão da nota de empenho.

11.4. Não se aplica a indicação de dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, tendo em vista que a contratação se refere à aquisição de bens de consumo, com fornecimento em **remessa única**, sem previsão de execução continuada ou prorrogação para exercícios futuros.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E RESPONSÁVEIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência **não são classificadas como sigilosas**, inclusive quanto ao custo estimado da contratação, tendo em vista que o orçamento estimado será público e utilizado para aferição da aceitabilidade das propostas.

12.2. O presente Termo de Referência foi elaborado com base na necessidade apresentada pela Administração, na pesquisa de preços realizada e nas especificações técnicas necessárias à aquisição de tintas de primeira linha, categoria superior, destinadas à pintura imobiliária e manutenção predial das instalações da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul.

São Francisco do Sul/SC, 6 de outubro de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] **OU** [constante deste Anexo], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. **O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.2. **O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.**

OU

- 2.3. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.[A1]*
- 2.4. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A2]).*
- 2.5. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
- 2.6. *A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
- 2.7. *A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

OU

- 2.8. *O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A3].*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]
- 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **XXXXXX**. [A5]
- 3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A6] [A7]*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada[A9]* ;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*

4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]*

4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12];*

4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº*

6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]

OU

5.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A14]

5.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem[A15].

5.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

5.6. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

5.7. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A16] contraentes.

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem

necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLEMIR ILIBIO JUNIOR

Equipe de apoio

WESNOU MENDONCA DOS SANTOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 07/10/2026 às 15:30:19.

ALESSANDRO ALMEIDA DA COSTA DOS SANTOS

Agente de contratação